

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO
OFICINAS TEMÁTICAS NATAL A BRINCAR | PARQUE NATAL 2024

1. Organização

O NATAL A BRINCAR está inserido num conjunto de dinâmicas de Natal promovidas e organizadas pelo Município de Oliveira de Azeméis, com vista à criação de um ambiente propício à celebração do Natal por todas as crianças do concelho e que conta com a participação do movimento associativo e coletividades do concelho de Oliveira de Azeméis.

2. Descrição e Dinamização

2.1. O NATAL A BRINCAR consiste na instalação e dinamização de ateliers artísticos e lúdico-pedagógicos, com atividades dinâmicas e atrativas para crianças até aos 12 anos de idade que contribuam para a sua educação integral e para a experimentação artística e lúdica, contribuindo para a socialização, para a criatividade e para o desenvolvimento pessoal.

2.2 O NATAL A BRINCAR será dinamizado por associações/coletividades sem fins lucrativos com sede no concelho de Oliveira de Azeméis legalmente constituídas, que apresentem a sua inscrição de acordo com as normas definidas neste documento e selecionadas por um júri nomeado para o efeito, com as quais serão celebrados contratos nos termos do código da Contratação Pública.

2.3 Para o funcionamento dos ateliers criativos e lúdico-pedagógicos o Município irá disponibilizar às associações/coletividades participantes um quiosque, procedendo à entrega das chaves no início do evento e à recolha das mesmas no final do evento.

2.4 Serão disponibilizadas até 4 (quatro) quiosques para dinamização dos ateliers artísticos e lúdico-pedagógicos, uma “casinha” por cada associação participante.

3. Local e Datas

3.1 A iniciativa decorrerá no Parque de La Salette no evento “Parque Natal”, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro 2025.

3.2 A organização reserva-se ao direito de ajustar datas e horários, mediante acordo com os participantes.

4. Horário de Funcionamento

4.1 O horário de funcionamento das oficinas temáticas do “NATAL A BRINCAR” será todos os dias, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro 2025, conforme os seguintes horários:

- Abertura Oficial | 30 de novembro de 2024 | 14h00 às 19h00
- Todos os dias | 14h às 19h
- 24, 25, 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 | encerrado

4.2 O NATAL A BRINCAR, funcionará todos nos dias e horários definidos no ponto 4.1, à exceção de, até 10 dias úteis, ainda a definir pelo município de Oliveira de Azeméis, para visita das escolas, sendo que nesses dias o horário de funcionamento será das 9h às 13h e das 14h às 19h. Estes horários são passíveis de ajustes pelo Município de Oliveira de Azeméis.

4.3 A organização reserva-se ao direito de ajustar datas e horários, mediante acordo com os participantes.

4.4 As associações/coletividades devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

5. Descrição dos Ateliers

A título de exemplo, enumeram-se várias áreas possíveis, entre outras que podem ser propostas pelas associações/coletividades, mas cuja relevância será sempre analisada pela organização:

Melhor amigo patudo: atelier destinado a sensibilizar as crianças para a adoção e os cuidados aos animais de companhia, que permita a interação essencialmente com gatinhos e cãesinhos, mas também com peixes ou aves, nomeadamente, ao nível de pequenas tarefas, como alimentar e pentear, brincar ou fazer mimos;

Saúde a Brincar: as crianças podem fazer de conta que são médicos ou enfermeiros e realizar nas bonecas ou peluches atos médicos e de enfermagem simples como medir a temperatura, auscultar, fazer pensos, entre outras;

Jardinagem: plantação de pequenas sementes em copos ou vasos;

Bolos & Companhia: atelier de bolachas de Natal, brigadeiros, bombons, pipocas, etc.;

Música: atelier de experimentação de instrumentos musicais: pandeiretas, xilofones, ferrinhos, maracas, batusques, tambores, castanholas, sinos, para interpretar músicas de Natal;

Salão de beleza: atelier para fazer totós, tranças, maquilhagem, unhas;

Florista: atelier de arranjos florais com flores secas ou flores de papel para fazer grinaldas de flores;

Olaria: atelier de objetos em barro/argila, como estrelas, bolas e sinos de natal;

Ciências: atelier de pega-monstros, vulcões e outras experiências divertidas;

Jogos tradicionais: atelier de jogos tradicionais (latas, corrida de sacos, macaca, elástico, malha, jogo do pião, berlinde, jogo do lencinho, etc.);

Missangas: atelier de realização de colares e pulseiras com missangas;

Reciclagem: atelier de aproveitamento de materiais recicláveis (plásticos, latas, etc.), para fazer bonecos de neve, estrelas e árvores de natal.

Pinturas/desenhos: onde a crianças poderão dar aso à sua imaginação e pintarem desenhos de natal, do próprio local que estão a visitar (Parque de La Salette), onde podem usadas, folhas para pintar, com tintas, guaches, lápis de pintar, um pequeno atelier criativo, usando colas, tesouras, e outros materiais.

Pinturas faciais: um atelier de pinturas faciais usando tintas e desenhos destinados ao público infantil, por exemplo, pinturas faciais adequadas ao evento, como renas, imagens natalícias, entre outras.

6. Admissão/Participação

6.1 As associações interessadas em dinamizar uma oficina lúdico-pedagógica, deverão efetuar inscrição, através de formulário eletrónico, disponível em www.cm-oaz.pt;

6.2 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da proposta com orçamento com a descrição da oficina a dinamizar, atividades a promover, materiais a utilizar, decoração, composição e descrição da equipa de monitores, etc.;

6.3 Também é obrigatório acompanhar a inscrição uma autorização expressa ao Município para consulta da situação tributária e contributiva das associações;

6.4 A inscrição é gratuita, sendo apenas considerada válida após confirmação de inscrição por parte da organização;

6.5 A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Funcionamento;

6.6 A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que se encontram mal instruídas e que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa;

6.7 Face à aplicação do DL n.º 10/2015, de 16.01, na redação atual (Regime Jurídico acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), pelo art.º 7.º, os/as candidatos/as devem ainda apresentar:

- a) Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes;
- b) Documento comprovativo do início de atividade consoante a atividade proposta.

7. Seleção das Candidaturas

7.1 A seleção das candidaturas para as oficinas temáticas “NATAL A BRINCAR” será da responsabilidade de um júri composto por 3 elementos do Gabinete de Comunicação/Eventos/Protocolo/Associativismo;

7.2 A votação do júri deverá ocorrer a seguir à data de receção das inscrições e verificação da conformidade das mesmas.

7.3 Os participantes selecionados não poderão participar por mais que um ano consecutivo, desde que exista um número suficiente de novas associações candidatas no ano seguinte.

7.4 Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.

8. Da decisão do júri

8.1. O júri apenas analisará as inscrições que cumpram os requisitos definidos nas presentes Normas de Funcionamento.

8.2 O júri fará a análise das inscrições com base nos seguintes critérios:

- A - Enquadramento da proposta no evento de Natal
- B - Qualidade da proposta
- C - Composição da equipa de monitores apresentada
- D - Originalidade e criatividade do atelier proposto
- E - Conformidade com princípios educativos ligados aos direitos fundamentais, cidadania, às áreas sociais, ambientais, ecológicas.

8.3 O júri atribuirá uma nota de 1 a 10 a cada um dos parâmetros em avaliação, para apuramento da classificação final.

8.4 Serão selecionadas as inscrições a quem o júri atribuir a mais alta classificação.

8.5 Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio validado pelos membros do júri.

8.6 Da decisão do júri serão todos os participantes inscritos devidamente notificados.

9. Data limite para entrega das inscrições e decisão

9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 23h59, do dia 29 de setembro de 2024, através do formulário eletrónico, no site www.cm-oaz.pt, não sendo aceites inscrições após esta data, salvo por falta de inscrições.

9.2 Os resultados da seleção serão comunicados pela organização, por correio eletrónico, nos 21 dias úteis após término da data das inscrições.

10. Decoração

A decoração exterior das casinhas será da responsabilidade do Município de Oliveira de Azeméis, ficando a decoração e logística interior para a realização das atividades a cargo de cada participante.

11. Características, montagem e desmontagem

11.1 Cada quiosque tem as dimensões aproximadas de 3000mm*2640mm*2545mm(altura), energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um lettring frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

11.2 A montagem/colocação de equipamentos e materiais nos quiosques deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre os dias 25 a 29 de novembro, a fim de estar tudo pronto e funcional no dia 30 de novembro.

11.3 As chaves dos quiosques deverão ser levantadas no gabinete de comunicação do município no dia 25 de novembro a partir das 14h00.

11.4 A desmontagem/desocupação dos quiosques terá lugar logo após término do evento e até dia 07 de janeiro de 2025.

11.5 A devolução da chave de cada quiosque deverá ser efetuada no dia 08 de janeiro de 2025 no gabinete de comunicação do município.

12. Condições gerais

12.1 Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação dos quiosques, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

12.2 Os quiosques não poderão ser utilizadas por mais do que um participante.

12.3 Os participantes comprometem-se a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da sua atividade.

12.4 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes dos quiosques.

12.5 Os quiosques não dispõem de pontos de água (à exceção de possíveis oficinas de pastelaria/culinária), nem exaustão de fumos e cheiros.

13. Limpeza dos quiosques

13.1 É da responsabilidade dos participantes a limpeza e manutenção dos quiosques, sendo obrigatório no final do evento levantar todos os equipamentos e materiais aí colocados.

13.2 Cabe à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

14. Critérios de Localização

A distribuição dos participantes pelos espaços artísticos e lúdico-pedagógicos disponíveis será da exclusiva competência e responsabilidade da organização.

15. Deveres da Organização

15.1 Validação, seleção e aprovação das candidaturas e atribuição dos espaços artísticos e lúdico-pedagógicos às associações/coletividades;

15.2 Disponibilização dos quiosques;

15.3 Capacitação dos quiosques com eletricidade (tomada elétrica e gambiarra com luz);

15.4 Limpeza dos espaços públicos de circulação;

15.5 Apoio técnico durante o evento;

15.6 Animação com música ambiente de Natal;

15.7 Divulgação do evento;

15.8 Supervisão do cumprimento das presentes normas.

16. Deveres dos Participantes

16.1 Comungar com os princípios subjacentes ao presente protocolo, empenhando-se concertadamente na sua execução e divulgação;

16.2 Conceder ao Município consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações legais para com a Segurança Social;

16.3 Decorar os quiosques, apenas o interior, baseando-se no tema escolhido para a oficina e no tema do Natal e assegurando toda a logística para colocação dos materiais necessários à realização das oficinas;

16.4 Manter a identificação na respetiva oficina;

16.5 Respeitar a disposição dos espaços artísticos e lúdico-pedagógicos, definida pela organização;

16.6 Montar mesas e cadeiras nos quiosques disponibilizadas e outros equipamentos necessários no seu interior, bem como, acondicionar o material necessário ao seu funcionamento;

16.7 Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento;

16.8 Manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pelo Município de Oliveira de Azeméis;

16.9 Assegurar a limpeza e segurança interna dos espaços;

16.10 Respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

17. Aceitação das Normas

17.1 Os participantes assinam um termo de responsabilidade, apresentado pela organização, decorrente da utilização dos quiosques cedidas, dos deveres expostos neste documento, bem como da autorização do tratamento de dados pessoais do/a representante;

17.2 Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido do espaço, materiais ou equipamentos, causem danos ou prejuízos;

17.3 O ato de inscrição, serve de aceitação automática do presente documento e implica a aceitação de todas as cláusulas vertidas nas normas de funcionamento e respetivos anexos (formulário de inscrição), sem restrições ou reservas, assumindo o compromisso de cumprir tudo quanto nelas se dispõe;

17.4 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

18. Observações Complementares

18.1 Não é permitida a permanência de viaturas nos locais onde estão situados os quiosques.

18.2 Apenas poderão entrar veículos para cargas e descargas de equipamentos e materiais e fora do horário de funcionamento do NATAL A BRINCAR e do horário geral do evento de Natal;

18.3 A organização não se responsabiliza pelo dano ou extravio de objetos, materiais ou equipamentos;

18.4 A organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante o evento;

18.5 Na eventualidade das condições climatéricas impedirem a realização do evento, a organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem por ressarcir os participantes;

18.6 A organização reserva o direito de excluir os participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários a estas normas de participação.

19. Disposições finais

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidas pela organização.